

BATALHA

boletim digital

Nº113 // MARÇO 2024 // ISSN 2183-2315

AVISOS/
DESPACHOS/
EDITAIS/
REGULAMENTOS



Avisos	3
Despachos	3
Editais	7

MUNICÍPIO DA BATALHA – AVISO

APROVA A ABERTURA DO PROCEDIMENTO DA 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA BATALHA

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 19 de fevereiro de 2024, determinar o início do procedimento de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, cujos termos de referência constam do relatório (Anexo I) da Deliberação n.º 2024/0085/DOT, fixando um prazo de 2 anos para a sua conclusão. A Câmara Municipal deliberou, ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mencionado diploma legal, estabelecer um período de participação pública de 15 dias úteis, com início no 5.º dia útil posterior ao da publicação do presente aviso no Diário da República, para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do plano.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas aos Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço pdm@cm-batalha.pt

Os interessados poderão consultar toda a informação referente a este assunto na Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal da Batalha, localizada na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, todos os dias úteis entre as 09:00 e as 12:00 e as 14:00 e as 17:00 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Batalha em www.cm-batalha.pt

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª Série do Diário da República e na imprensa, nos termos legalmente previstos.

Paços do Município da Batalha, 12 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 08/2024/G.A.P.

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS À BOLSA DE ESTUDO (ENSINO SUPERIOR) – MANDATO 2021-2025 – ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO N.º 2021/0534/GAP, DE 06/12/2021

Considerando,

Que, no âmbito das competências cometidas às autarquias locais, designadamente ao nível da educação, o Município da Batalha tem procurado implementar medidas de promoção da coesão social, por forma a criar igualdade de oportunidades a todos os seus concidadãos;

Que, neste âmbito, e como forma de incentivar e proporcionar o acesso e a frequência de cursos superiores a cidadãos residentes no concelho da Batalha, cujas possibilidades económicas não sejam suficientes, o Município atribui bolsas de estudo no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 219, de 14/11/2019 (Regulamento n.º 881/2019);

Que, nos termos do disposto no artigo 11.º do predito Regulamento a atribuição das Bolsas de Estudo é precedida de uma análise por parte de uma Comissão que tem como missão analisar as candidaturas apresentadas pelos potenciais candidatos, constituída por:

- Dois representantes da Câmara Municipal da Batalha;
- Um representante da Assembleia Municipal da Batalha;
- Um membro da Junta de Freguesia da área de residência do bolseiro;
- Um representante da ação social no município.

Que, por deliberação n.º 2021/0534/GAP, de 06/12/2021, o executivo, sob proposta emitida pelo seu Presidente, designou como representantes Câmara Municipal da Batalha a senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira e a senhora Vereadora Ana Rita André Costa e Silva Calmeiro;

Que, a seu pedido, a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2023/0427/G.A.P., de 02/10/2023, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea c), n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (na redação vigente) conceder a suspensão do mandato nos termos solicitados pela senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira, sendo a mesma substituída pelo senhor Vereador Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira, em cumprimento do estatuído no artigo 79.º do referido diploma legal, suspensão essa que ainda se mantém atualmente;

A necessidade de reunir a referida Comissão para análise das candidaturas rececionadas pelo Município, de forma a dar continuidade ao processo de seleção dos potenciais candidatos a bolseiros, torna-se necessário proceder à designação do representante da Câmara Municipal que substituirá a senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira na predita Comissão;

Ante o exposto, DECIDO:

- Designar o senhor vereador Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira, como representante da Câmara Municipal da Batalha na Comissão de Análise de Candidaturas à Bolsa de Estudo, em substituição da senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º, n.º 2, alínea d), e 33.º, n.º 1, alínea hh), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas em vigor no Município da Batalha;
- Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Paços do Município da Batalha, 08 de março de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 09/2024/G.A.P.

TOLERÂNCIA DE PONTO – TARDE DE 28 DE MARÇO DE 2024

Considerando,

Que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período da Páscoa, tendo em vista a realização de reuniões familiares; Que o Governo decidiu conceder tolerância de ponto na tarde de dia 28 de março aos trabalhadores que exercem funções públicas no Estado, conforme consta do portal institucional em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/comunicado?i=tolerancia-de-ponto>;

O princípio da autonomia inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais, conforme resulta do disposto na Constituição da República Portuguesa; DETERMINO:

- Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha, na tarde de 28 de março (quinta-feira Santa);
- Que sejam assegurados os serviços essenciais que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, sendo concedido, a estes trabalhadores igual período de descanso em data a acordar oportunamente com o respetivo responsável.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município.

Paços do Município da Batalha, 25 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 10/2024/G.A.P.

MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DE FERNANDA MARIA CARREIRA ALEXANDRE

Considerando que,

- Compete ao presidente da câmara municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competência esta delegada no Vice-Presidente através do despacho n.º 33/2023/G.A.P. de 29 de setembro de 2023;
- Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;
- Foi solicitado pedido de mobilidade intercarreiras pela colaboradora, Fernanda Maria Carreira Alexandre, com o número mecanográfico 324, a desempenhar funções de Assistente Operacional no Serviço de Expediente Geral e Arquivo da Divisão de Administração Geral;
- Após uma avaliação dos serviços, constatou-se que, internamente, a Assistente Operacional, Fernanda Maria Carreira Alexandre, tem vindo a desempe-

nhar funções com grau de complexidade que se adequa à carreira/categoria de Assistente Técnico pela sua complexidade, responsabilidade e autonomia exigidas, designadamente:

- Desenvolvimento de funções de natureza administrativa, atendimento ao público, presencial ou telefónico no Espaço do Cidadão;
- Organização e acompanhamento administrativo, tratamento dos processos relacionados com cemitérios, elevadores, táxis, guarda - noturnos, realização de espetáculos, ocupação da via pública, publicidade, emigração, entre outras;
- Elaboração e cobrança de faturas referentes a ramais e taxas de ligação, mercados e feiras, horários de funcionamento dos estabelecimentos, ciclomotores, entre outros;
- Arquivo inerente às atividades mencionadas.

6. Através da concretização da mobilidade ora solicitada, existe conveniência para o interesse público, uma vez que irá desempenhar tarefas associadas ao controlo e gestão dos processos inerentes ao Espaço do Cidadão, nomeadamente, IMT, ADSE, Cartão de Cidadão, Caixa Geral de Aposentações, ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho, SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Portal do Consumidor, Segurança Social Direta, etc.

7. Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4 do artigo 93.º da LTFP, se encontram preenchidos, porquanto, a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada à carreira/categoria de assistente técnico (12.º ano de escolaridade);

8. Por razões de interesse público nomeadamente quanto à economia, eficácia e eficiência na organização dos serviços, a colaboradora reúne as condições para exercer as funções de assistente técnico do Serviço de Expediente Geral e Arquivo, evitando assim o recrutamento de um assistente técnico para preenchimento do posto de trabalho;

9. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, ambos da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador;

10. Considerando ainda a existência de 1 posto de trabalho não ocupado, na categoria de Assistente Técnico para o Serviço de Expediente Geral e Arquivo da Divisão de Administração Geral, no mapa de pessoal em vigor;

Determino, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos artigos 94.º e 95.º da LGTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Que a Assistente Operacional, Fernanda Maria Carreira Alexandre, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto ao Serviço de Expediente Geral e Arquivo, transite para a carreira/categoria de Assistente Técnico, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, exercendo as funções identificadas no ponto 5 e 6 do presente despacho;
- b) Que a mobilidade ora determinada, produza efeitos à data de 1 de abril do corrente ano;
- c) Que a trabalhadora passe a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnico, nomeadamente, a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a ~~022,476~~, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153.º, do anexo à LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- d) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, em conformidade com o previsto no artigo 97.º da LTFP.

Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01/01010401 (remunerações certas e permanentes – pessoal em funções); 01/01011301 (subsídio de refeição); 01/01011401 (subsídio de férias e de natal – pessoal dos quadros), bem como os demais encargos associados.

Paços do Município da Batalha, 26 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 24/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: RANCHO FOLCLÓRICO PENEDO LOCAL: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA QUINTA DO SOBRADO, FREGUESIA DA BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/826/2024, DE 27/02/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 27 de fevereiro de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/826/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Manuel Costa Cardoso, em representação do Rancho Folclórico do Penedo, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “4º Encontro – Tocadores de Instrumentos Tradicionais” a decorrer no dia 14 de abril e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar – Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “4º Encontro – Tocadores de Instrumentos Tradicionais”, a decorrer no dia 14 abril de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 06 de março de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 25/2024/G.A.V.

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE RENATO VICENTE DE OLIVEIRA JUSTO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal para admissão de onze postos de trabalho de Assistente Operacional (diversas áreas), a lista de ordenação final homologada em 25 de janeiro de 2024, encontra-se válida a reserva de recrutamento interna, constituída nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

– Identificada a necessidade urgente de ocupação de um idêntico posto de trabalho de Assistente Operacional, para o desempenho de funções de auxiliar de serviços gerais - educação, iniciou-se os procedimentos com vista a aferir o interesse dos candidatos existentes na referida reserva.

– Deu-se início, nos termos do art.º 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e o candidato, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

- Renato Vicente de Oliveira Justo, 1.ª posição e nível 5, ~~no valor de 021,036~~.

– O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar.

Determino nos termos das competências delegadas através do despacho n.º 33/2023/GAP de 29 de setembro de 2023, nomeadamente as previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

– Que se celebre com Renato Vicente de Oliveira Justo, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 01 de abril de 2024, para exercer as funções de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais - Educação, sendo este posicionado na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeito a um período experimental de 90 dias.

Mais determino que:

– O júri que acompanhará o trabalhador durante o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão de Administração Geral – DAG);

Vogais: Isabel Marcelino Ferreira (Técnica Superior) e Dina Lopes Carvalho (Assistente Técnica).

– A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- a) Qualidade do trabalho
- b) Quantidade de trabalho
- c) Conhecimentos profissionais
- d) Adaptação profissional
- e) Aperfeiçoamento profissional
- f) Iniciativa
- g) Criatividade
- h) Responsabilidade
- i) Relações humanas no trabalho
- j) Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 26 de março de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 26/2024/G.A.V.

MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DE MARIA DE LURDES JESUS FERREIRA

Considerando que,

1. Compete ao presidente da câmara municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competência esta delegada no Vice-Presidente através do despacho n.º 33/2023/G.A.P. de 29 de setembro de 2023;

2. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

3. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

4. Foi solicitado pedido de mobilidade intercarreiras pela colaboradora, Maria de Lurdes Jesus Ferreira, com o número mecanográfico 957, a desempenhar funções de Assistente Operacional no Serviço de Desporto da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL);

5. Após uma avaliação dos serviços, constatou-se que, internamente, a Assistente Operacional, Maria de Lurdes Jesus Ferreira, com o número mecanográfico 957, tem vindo a desempenhar funções com grau de complexidade que se adequa à carreira/categoria de Assistente Técnico pela sua complexidade, responsabilidade e autonomia exigidas, designadamente:

- Executar funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa, designadamente atendimento e encaminhamento de utilizadores da piscina municipal;
- Processamento da faturação e expediente aos utilizadores da piscina municipal;
- Proceder à recolha e tratamento de dados destinados à elaboração de informação para planeamento e gestão corrente, mantendo atualizadas as bases de dados e ficheiros necessários ao bom funcionamento do serviço;
- Zelar pela conservação e higiene ambiental dos espaços e das instalações, numa perspetiva equiparado/específico, pedagógica e cívica;
- Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

6. Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4 do artigo 93.º da LTFP, se encontram preenchidos, porquanto, a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada à carreira/categoria de assistente técnico (12.º ano de escolaridade);

7. Por razões de interesse público nomeadamente quanto à economia, eficácia e eficiência na organização dos serviços, a colaboradora reúne as condições para exercer as funções de assistente técnico na área de apoio ao desporto, evitando assim o recrutamento de um assistente técnico para preenchimento do posto de trabalho;

8. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, ambos da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre

unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador;

9. Considerando ainda a existência de 1 posto de trabalho não ocupado, na categoria de Assistente Técnico para o Serviço de Desporto da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres, no mapa de pessoal em vigor;

Determino, nos termos das competências delegadas através do despacho n.º 33/2023/GAP emitido pelo Senhor Presidente da Câmara em 29 de setembro de 2023, em articulação com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos artigos 94.º e 95.º da LGTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Que a Assistente Operacional, Maria de Lurdes Jesus Ferreira, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto ao Serviço de Desporto, transite para a carreira/categoria de Assistente Técnico, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, exercendo as funções identificadas no ponto 5 do presente despacho;
- b) Que a mobilidade ora determinada, produza efeitos à data de 1 de abril do corrente ano;
- c) Que a trabalhadora passe a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnico, nomeadamente, a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a ~~022,476~~, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153.º, do anexo à LGTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- d) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, em conformidade com o previsto no artigo 97.º da LGTFP.

Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01/01010401 (remunerações certas e permanentes – pessoal em funções); 01/01011301 (subsídio de refeição); 01/01011401 (subsídio de férias e de natal – pessoal dos quadros), bem como os demais encargos associados.

Paços do Município da Batalha, 26 de março de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 27/2024/G.A.V.

MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DE SABRINA ISABEL DE CARVALHO

Considerando que,

1. Compete ao presidente da câmara municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competência esta delegada no Vice-Presidente através do despacho n.º 33/2023/G.A.P. de 29 de setembro de 2023;

2. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

3. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade interna na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

4. Foi solicitado pedido de mobilidade intercarreiras pela colaboradora, Sabrina Isabel de Carvalho, com o número mecanográfico 387, afeta ao Serviço de Educação da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres, que tem vindo a desempenhar funções de Assistente Operacional no Serviço da Biblioteca Municipal da Divisão de Cultura e Turismo;

5. Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), se encontram preenchidos, porquanto, a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada à carreira de técnico superior, sendo detentora de Licenciatura em Educação de Infância, Pós-Graduação em Direção de Organizações de Intervenção Social e Especialização em Educação e Inovação Pedagógica;

6. A experiência profissional que a trabalhadora vem desenvolvendo ao longo de todos estes anos com crianças e jovens, e diversos trabalhos associados à programação cultural e à dinamização de atividades pela Biblioteca e pelo próprio Setor Cultural da Autarquia, entende-se, favorável para os serviços, a concretização da mobilidade intercarreiras, solicitada pela mesma;

7. Entende-se ainda que, através da concretização da mobilidade solicitada, existe conveniência para o interesse público, quanto à monitorização e à execução do controlo dos objetivos de Serviço da Divisão de Cultura e Turismo (DCT) no âmbito do SIADAP 1 – Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços, bem como na realização dos relatórios inerentes a este processo;

8. Ainda por razões de interesse público, designadamente de economia, eficácia e eficiência na organização dos serviços, a colaboradora reúne condições para exercer as funções de técnico superior no serviço de Bibliotecas, evitando assim

o recrutamento de um técnico para preenchimento do posto de trabalho com o conteúdo funcional necessário;

9. As atividades a desenvolver são adequadas ao perfil de competências da carreira de técnico superior, nomeadamente:

- Propor anualmente a realização de atividades e respetivos orçamentos;
- Administrar e gerir os diferentes espaços afetos à Biblioteca Municipal e à sua rede de equipamentos anexos, dinamizando-os;
- Elaborar e executar projetos culturais;
- Dinamizar a prática da leitura, propondo e promovendo programas de incentivo à frequência da biblioteca e hábitos de leitura e outros consumos culturais;
- Promover a criação e gestão de salas de leitura dispersas pela comunidade concelhia;
- Propor e dinamizar atividades no âmbito da Rede de Bibliotecas Associadas à UNESCO;
- Assegurar a dinamização e formulação de contributos para o bom funcionamento da Rede de Bibliotecas da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria;
- Organizar e gerir fundos documentais e recursos informativos de natureza diversa;
- Aplicar e desenvolver planos de organização e classificação de documentos;
- Aquisição, confirmação, catalogação, indexação, etiquetagem e arrumação dos elementos adquiridos (compra, oferta e permuta) na Base de Catalogação;
- Avaliar o estado de conservação dos documentos;
- Inscrição dos utilizadores na Base de Circulação e Empréstimo;
- Gestão e Monitorização da Plataforma BiblioNet;
- Dinamizar o serviço de Biblioteca Itinerante – Escolas e Jardins de Infância, Instituições de Solidariedade Social, Fábricas, Associações e outros;
- Promover a cooperação da Biblioteca Municipal com outras bibliotecas existentes, designadamente a Rede de Bibliotecas escolares;
- Apoio no controlo dos objetivos de serviço da DCT, no âmbito do SIADAP1
- Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços e na realização dos relatórios inerentes a este processo;
- Realização de auditorias internas ao Setor da Cultura e Turismo, conforme Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção.

10. Considerando ainda a existência de 1 posto de trabalho não ocupado, na categoria de Técnico Superior para o Serviço de Bibliotecas, no mapa de pessoal em vigor; Determino, nos termos das competências delegadas através do despacho nº 33/2023/GAP de 29 de setembro de 2023, nomeadamente as previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos artigos 94.º e 95.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Que a Assistente Operacional, Sabrina Isabel de Carvalho, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeta ao Serviço de Educação, transite para a categoria de Técnico Superior, do Serviço de Bibliotecas, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, exercendo as funções identificadas no ponto 9 do presente despacho;
- b) Que a mobilidade ora determinada, produza efeitos à data de 1 de abril do corrente ano;
- c) Que a trabalhadora passe a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Técnico Superior, nomeadamente, a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a ~~4.305,00€~~, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 38.º em conjugação com o estatuído n.º 3 do artigo 153.º, ambos do anexo à LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- d) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, em conformidade com o previsto no artigo 97.º da LTFP.

Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01/01010401 (remunerações certas e permanentes – pessoal em funções); 01/01011301 (subsídio de refeição); 01/01011401 (subsídio de férias e de natal – pessoal dos quadros), bem como os demais encargos associados.

Paços do Município da Batalha, 26 de março de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 28/2024/G.A.V.

MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DE SANDRA ISABEL BEATO SANTO

Considerando que,

1. Compete ao presidente da câmara municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competência esta delegada no Vice-Presidente através do despacho nº 33/2023/G.A.P. de 29 de setembro de 2023

2. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando

a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

3. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

4. Foi solicitado pedido de mobilidade intercarreiras pela colaboradora, Sandra Isabel Beato Santo, com o número mecanográfico 479, a desempenhar funções de Assistente Operacional no Serviço de Expediente Geral e Arquivo da Divisão de Administração Geral;

5. Após uma avaliação dos serviços, constatou-se que, internamente, a Assistente Operacional, Sandra Isabel Beato Santo, tem vindo a demonstrar capacidade para o desempenho de funções com grau de complexidade que se adequa à carreira/categoria de Assistente Técnico pela sua complexidade, responsabilidade e autonomia;

6. Através da concretização da mobilidade ora solicitada, existe conveniência para o interesse público, uma vez que irá desempenhar as seguintes tarefas:

- Desenvolvimento de funções de natureza administrativa, atendimento ao público, presencial ou telefónico no Espaço do Cidadão;
- Elaboração e cobrança de faturas referentes a ramais e taxas de ligação, mercados e feiras, horários de funcionamento dos estabelecimentos, ciclomotores, entre outros;
- Controlo e gestão dos processos inerentes aos Mercados e Feiras
- Arquivo inerente às atividades mencionadas.

7. Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4 do artigo 93.º da LTFP, se encontram preenchidos, porquanto, a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada à carreira/categoria de assistente técnico (12.º ano de escolaridade);

8. Por razões de interesse público nomeadamente quanto à economia, eficácia e eficiência na organização dos serviços, a colaboradora reúne as condições para exercer as funções de assistente técnico do Serviço de Expediente Geral e Arquivo, evitando assim o recrutamento de um assistente técnico para preenchimento do posto de trabalho;

9. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, ambos da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador;

10. Considerando ainda a existência de 1 posto de trabalho não ocupado, na categoria de Assistente Técnico para o Serviço de Expediente Geral e Arquivo da Divisão de Administração Geral, no mapa de pessoal em vigor;

Determino, nos termos das competências delegadas através do despacho nº 33/2023/GAP de 29 de setembro de 2023, nomeadamente as previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos artigos 94.º e 95.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Que a Assistente Operacional, Sandra Isabel Beato Santo, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto ao Serviço de Expediente Geral e Arquivo, transite para a carreira/categoria de Assistente Técnico, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, exercendo as funções identificadas no ponto 6 do presente despacho;
- b) Que a mobilidade ora determinada, produza efeitos à data de 1 de abril do corrente ano;
- c) Que a trabalhadora passe a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnico, nomeadamente, a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a ~~922,47€~~, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153.º, do anexo à LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- d) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, em conformidade com o previsto no artigo 97.º da LTFP.

Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01/01010401 (remunerações certas e permanentes – pessoal em funções); 01/01011301 (subsídio de refeição); 01/01011401 (subsídio de férias e de natal – pessoal dos quadros), bem como os demais encargos associados.

Paços do Município da Batalha, 26 de março de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 29/2024/G.A.V.

MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DE EDUARDA MARIA PRAGOSA DA SILVA

Considerando que,

1. Compete ao presidente da câmara municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competência esta delegada no Vice-Presidente através do despacho n.º 33/2023/G.A.P. de 29 de setembro de 2023;

2. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

3. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

4. Foi solicitado pedido de mobilidade intercarreiras pela colaboradora, Eduarda Maria Pragosa da Silva, com o número mecanográfico 393, a desempenhar funções de Assistente Operacional no Serviço de Armazém, Transporte e Logística da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração;

5. Após uma avaliação dos serviços, constatou-se que, internamente, a Assistente Operacional, Eduarda Maria Pragosa da Silva, tem vindo a desempenhar funções com grau de complexidade que se adequa à carreira/categoria de Assistente Técnico pela sua complexidade, responsabilidade e autonomia exigidas, designadamente:

- Receção expediente e arquivo da Divisão;
- Assegurar o registo e controlo do pessoal afeto à Divisão, para posterior remissão ao setor de recursos humanos;
- Garantir a execução de processos de compras e aprovisionamento da Divisão, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis;
- Elaborar e manter atualizado mapas de informação estatística respeitante à atividade de cada setor e que sirvam de apoio à gestão económica – financeira, gestão de stocks e gestão de qualidade e produtividade;
- Assegurar o controlo e movimentação interna da correspondência e dos processos do sistema informático, bem como o controlo dos prazos quando for o caso;
- Garantir a aplicabilidade do sistema de contabilidade de custos para apuramento dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação de tarifas e preços de bens e serviços;
- Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

6. Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4 do artigo 93.º da LTFP, se encontram preenchidos, porquanto, a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada à carreira/categoria de assistente técnico (12.º ano de escolaridade);

7. Por razões de interesse público nomeadamente quanto à economia, eficácia e eficiência na organização dos serviços, a colaboradora reúne as condições para exercer as funções de assistente técnico na área de apoio ao Serviço de Apoio Administrativo, evitando assim o recrutamento de um assistente técnico para preenchimento do posto de trabalho;

8. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º, ambos da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador;

9. Considerando ainda a existência de 1 posto de trabalho não ocupado, na categoria de Assistente Técnico para o Serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (DAME), no mapa de pessoal em vigor; **Determino**, nos termos das competências delegadas através do despacho n.º 33/2023/GAP de 29 de setembro de 2023, nomeadamente as previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos artigos 94.º e 95.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Que a Assistente Operacional, Eduarda Maria Pragosa da Silva, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto ao Serviço de Apoio Administrativo da DAME, transite para a carreira/categoria de Assistente Técnico, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, exercendo as funções identificadas no ponto 5 do presente despacho;
- b) Que a mobilidade ora determinada, produza efeitos à data de 1 de abril do corrente ano;
- c) Que a trabalhadora passe a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnico, nomeadamente, a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 922,47€, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153.º, do anexo à LTFP,

aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

d) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, em conformidade com o previsto no artigo 97.º da LTFP.

Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01/01010401 (remunerações certas e permanentes – pessoal em funções); 01/01011301 (subsídio de refeição); 01/01011401 (subsídio de férias e de natal – pessoal dos quadros), bem como os demais encargos associados.

Paços do Município da Batalha, 26 de março de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 30/2024/G.A.V.

MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DE OTÍLIA MARIA MOREIRA VALÉRIO

Considerando que,

1. Compete ao presidente da câmara municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competência esta delegada no Vice-Presidente através do despacho n.º 33/2023/G.A.P. de 29 de setembro de 2023

2. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

3. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

4. Existe necessidade de ocupação de um posto de trabalho de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal, de 2024 para o Serviço de Educação da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL);

5. Após uma avaliação interna, constatou-se que, a Assistente Operacional, Otília Maria Moreira Valério, número mecanográfico 1048, tem vindo a desempenhar funções com grau de complexidade que se adequa à carreira/categoria de Assistente Técnico pela sua complexidade, responsabilidade e autonomia exigidas, designadamente:

- Desenvolvimento de funções de natureza administrativa, atendimento ao público, presencial e/ou telefónico;
- Proceder à recolha e tratamento de dados destinados à elaboração de informação para planeamento e gestão corrente, mantendo atualizadas as bases de dados e ficheiros necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- Gestão da plataforma GIAE – Gestão Integrada de Administração Escolar;
- Fazer o acompanhamento das prestações de serviços na área da alimentação;
- Dar apoio à concretização de atividades dinamizadas pela Divisão;
- Gestão da plataforma MOVA BATALHA, no âmbito do apoio administrativo ao serviço de Associativismo;
- Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência;

6. Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4 do artigo 93.º da LTFP, se encontram preenchidos, porquanto, a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada à carreira/categoria de assistente técnico (12.º ano de escolaridade);

7. Por razões de interesse público nomeadamente quanto à economia, eficácia e eficiência na organização dos serviços, a colaboradora reúne as condições para exercer as funções de assistente técnico Serviço de Educação da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL), evitando assim o recrutamento de um assistente técnico para preenchimento do posto de trabalho;

8. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º, ambos da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador; **Determino**, nos termos das competências delegadas através do despacho n.º 33/2023/GAP de 29 de setembro de 2023, nomeadamente as previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos artigos 94.º e 95.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Que a Assistente Operacional, Otília Maria Moreira Valério, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto ao Serviço de Educação da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL), transite para a carreira/categoria de Assistente Técnico, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, exercendo as funções identificadas no ponto 5 do presente despacho;

Apreciação de candidatura no âmbito do apoio ao associativismo - fase 2 (1 a 31 de outubro de 2023) - atividades regulares, culturais e recreativas - CRDT – Centro Recreativo e Desportivo da Torre – “Passeio Pedestre e Trail 2024”	Aprovado	Unanimidade
Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Área de Comunicação (1) e Engenharia Civil (1), previstos no mapa de pessoal para 2024, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Aprovado	Unanimidade
Designação de Representante do Município para integrar a Comissão de Análise das candidaturas à Bolsa de Estudo (ensino superior) – mandato 2021-2025 – Aditamento à Deliberação n.º 2021/0534/GAP, de 06/12/2021	Aprovado	Unanimidade
Declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, do prédio rústico localizado em Maunça, Torrinhãs, freguesia de Reguengo do Fetal, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 10044 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 4659 da referida freguesia – Proc.	Aprovado	Unanimidade
n.º 13.021.19/DAJ – DGAL - PROCESSO N.º 24 / 2021 / 9 – Aditamento à Del. n.º 2022/0473/GAP, de 31/10/2022	Aprovado	Unanimidade
Depósito da quantia arbitrada na Expropriação para execução do parque ecológico no âmbito da obra “Valorização Ambiental da Margem Nascente do Rio Lena- Parque Ecológico e Parque de Estacionamento Periférico de Apoio Intermodal ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha (parcela 4 b).	Aprovado	Maioria



BATALHA
MUNICÍPIO